



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476  
EMAIL: gelpmsq@hotmail.com  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 0022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE  
QUEDAS/MS, E A EMPRESA CONSTRUSETE  
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**I - CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.889.011/0001-62, denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua.: XV DE NOVEMBRO 158 CENTRO na cidade de Sete Quedas (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 26.820.159/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a **CONTRATADA** neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JOÃO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Sete Quedas MS, portador do RG 310,064 e inscrito no CPF sob o nº 366.312.561-00, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo Administrativo nº 0030/2022**, na Dispensa de Licitação nº **008/2022**, ratificada dia **15/03/2022**, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - : Aquisição de materiais para conclusão de cobertura de galpão (garagem) no pátio de Obras municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos, por um período estimado de 90 (noventa) dias, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

CONSTRUSETE-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	49122	PARAFUSO FIXAÇÃO DE TELHAS DE METAL DE AÇO 1* 1/2 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO (BORACHA) 25 MM	UN	1.000,00		0,65	650,00
I	1	2	49123	PERFIL *U* DE AÇO ENRIQUECIDO, DOBRADO, 100 X 40 MM, E=2,65 MM (BARRA DE 06 METROS) (CHAPA 12*)	UN	35,00		310,00	10.850,00
I	1	3	49049	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M²	258,00		63,49	16.380,42
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>27.880,42</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, ou mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.**

2.3 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**2.5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 27.880,42 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).**

3.2 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **90 (noventa) dias, iniciando na data da assinatura deste instrumento, ou seja a vigência será até 16/06/2022.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Dotação: 09.09.01.15.452.0005-2.021**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00**

**Ficha: 306**

**VALOR R\$ 27.880,42 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

**GESTÃO 2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 16 de março de 2022

<p><b>FRANCISCO PIROLI</b> Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>CONSTRUSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA</b> Joao da Silva <b>(CONTRATADA)</b></p>
--	---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Martins Rodrigues  
RG: 001.671.761 SSP/MS